

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e depois de ouvida a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, datada de 14 de Abril de 2022, enviada a coberto do Ofício n.º 414/E317/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa, de 26 de Abril de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 27 de Abril de 2022:

1. Relativamente ao ponto 1 da interpelação escrita

Com vista a otimizar o ambiente de negócios e de compras nos mercados, o Instituto para os Assuntos Municipais já iniciou anteriormente uma abordagem preliminar sobre a instalação do serviço de *wi-fi* público nos mercados municipais. Durante o processo, o IAM deu grande importância às sugestões de segurança relativas ao pagamento móvel prestadas pela Autoridade Monetária de Macau, como, por exemplo, que a população deve evitar aceder a *websites* com dados sensíveis (tais como serviços bancários online e de pagamentos móveis) recorrendo ao uso de *wi-fi* público. Portanto, é necessário tratar cautelosamente do assunto da instalação do serviço de *wi-fi* público nos mercados municipais.

2. Quanto ao ponto 2 da interpelação escrita

O Governo da RAEM tem vindo a otimizar a aplicação “Conta Única” e lançou, em Abril do corrente ano, uma nova versão totalmente reestruturada – a “Conta Única 2.0”, orientada para o utilizador, tendo ainda sido remodelada a funcionalidade e integradas mais funções e serviços.

Por outro lado, atendendo às diferentes especificidades de determinados tipos de serviços e informações, após a criação de aplicação móvel ou página electrónica exclusivas para tal, fica facilitada a tarefa de servir os cidadãos. Disso são exemplo as actuais “Informações relativas aos Mercados”, cujo utilizador não precisa de instalar uma aplicação móvel ou a aceder com uma conta individual, bastando entrar no website do IAM ou ler directamente o código QR para obter directamente informações sobre os mercados e as instalações complementares circundantes, o que é aplicável a qualquer pessoa (incluindo quem não tenha aberto uma conta na Conta Única). Por isso, não é necessário, nesta fase, proceder à interconexão entre as “Informações relativas aos Mercados” e a Conta Única, nem à integração daquelas nesta.

3. Acerca do ponto 3 da interpelação escrita

Para além da aplicação “Informações relativas aos Mercados”, já foram instalados nos mercados municipais ecrãs de preços, para que os cidadãos possam consultar *in loco* os preços de alimentos frescos e vivos. Por outro lado, o IAM também vai continuar a intensificar a divulgação e a promoção

do uso das “Informações relativas aos Mercados” junto dos cidadãos.

A fim de colaborar com a entrada em vigor e a implementação do Regime de Gestão dos Mercados Públicos, o IAM, já no final do último ano, havia distribuído aos respectivos vendilhões de banca as orientações sobre a indicação de preços e o quadro de preços, tendo-lhes solicitado que indicassem os preços segundo as exigências constantes nas orientações e com uso do quadro de preço distribuído, onde devem constar dois tipos de unidade de medida, incluindo o sistema métrico. Desde a entrada em vigor da lei em causa, o IAM tem destacado diariamente pessoal para fiscalizar e, actualmente, a situação geral do uso do sistema métrico para indicar preços pelos vendilhões nos mercados é satisfatória.

Aos 12 de Maio de 2022,

O Presidente do Conselho de Administração para os
Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
José Tavares